

• **A RETENÇÃO E A COMPENSAÇÃO** dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados e das multas aplicadas, nos termos do item 8.6 da Cláusula Oitava e do art. 139, IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo a diferença remanescente, se houver, cobrada judicialmente com acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data da imposição e notificação da multa;

• **A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS DE ENCERRAMENTO** indicadas pela área técnica, notadamente a medição final dos serviços efetivamente executados e aceitos (base de 6,193%), a vistoria conjunta de encerramento com registro fotográfico do estado do canteiro e a exigência de desmobilização e entrega da área livre de entulhos e materiais da contratada;

• **A APURAÇÃO, EM VIA PRÓPRIA**, dos valores relativos aos serviços efetivamente executados, aceitos e regularmente medidos, observada a vedação ao enriquecimento sem causa, com prévia manifestação da fiscalização e da Procuradoria-Geral do Município;

• **A INCLUSÃO DAS PENALIDADES** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, na forma do item 8.10 da Cláusula Oitava e do art. 161 da Lei nº 14.133/2021, bem como no cadastro municipal de empresas impedidas, após o transcurso do prazo recursal.

Intime-se o Apenado, ressaltando-se a possibilidade de interposição de recurso administrativo hierárquico, nos termos do art. 166, Lei nº 14.133/2021.

Publique-se essa decisão.

Após o transcurso do prazo, expeça-se o competente termo de aplicação de penalidade.

São Cristóvão/SE, 14 de outubro de 2026.

MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIAS

PORTARIA Nº 366 /2026
14 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Licença Prêmio a servidor efetivo, do Município de São Cristóvão.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Secretário Municipal de Governo e Gestão nos termos do art. 244, inciso VII, da Lei Complementar nº 85/2025 de 23 de abril de 2025 e Portaria nº 225/2026 de 19 de junho de 2026, resolve:

CONCEDER,

Três meses de LICENÇA PRÊMIO a ANA CRISTINA COSTA SANTOS, servidora de cargo efetivo, inscrita no CPF sob o nº xxx.234.155-xx e matrícula nº 0000630, Professor N-I- 200H, do Município de São Cristóvão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2014/2019, com efeito a partir de 05 de outubro de 2026 até 02 de janeiro 2027.

São Cristóvão, 14 de outubro de 2026.

MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA
Superintendente Executiva de Administração

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 99/2026
SEI Nº 49/2026
DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem no gerenciamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 21/2026 do Pregão Eletrônico nº PE0018/2026 da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência das Atas celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores das Atas são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata, no intuito de que o Ata transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência da Ata, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da